



Resolução Legislativa n. 003/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER NECESSIDADE
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, Marcela Pereira Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os termos regimentais, após aprovado em plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Darcinópolis - TO autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional e para atender necessidade de interesse público, no exercício de 2025, evitando a paralisação de serviços desta Casa.

§1º A contratação será realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade do serviço.

§2º Os cargos e vagas disponíveis para contratação são os seguintes:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
02	Vigia	R\$ 1.518,00

§ 3º Fica autorizado à Presidente da Câmara, realizar contratação temporária, na forma do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, para os demais cargos efetivos existentes no quadro de servidores da Câmara, sempre que houver vacância temporária do cargo em razão de licença, afastamentos por motivo de saúde, férias ou outra razão legal, cuja contratação compreenderá o período em que o servidor público efetivo estiver afastado temporariamente.



Art. 2º A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo temporário, observando-se os princípios que regem a administração pública.

§1º A Câmara Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, em razão do interesse público.

§2º O vencimento básico será reajustado de acordo com os índices e datas de reajustes concedidos aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 3º As atribuições, requisitos e especificações para os cargos temporários são aquelas estabelecidas na Resolução Administrativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

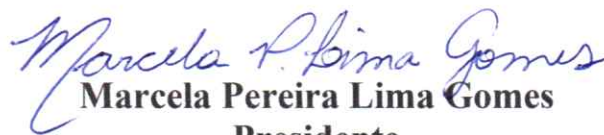
Art. 4º Os contratados terão natureza jurídica administrativa, sendo assegurados os seguintes direitos:

- I. Gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- II. Férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, ao término do contrato;
- III. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, justificando-se a retroatividade em virtude da continuidade administrativa e necessidade de regularização de contratos para evitar interrupção dos serviços desta Casa.

Darcinópolis - TO, 03 de fevereiro de 2025.


Marcela Pereira Lima Gomes
Presidente



JUSTIFICATIVA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 003/2025

O presente Projeto de Resolução Legislativa tem como objetivo autorizar a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para atender às necessidades de interesse público do Poder Legislativo Municipal de Darcinópolis - TO, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços públicos.

A medida fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

A presente autorização é imprescindível para evitar a paralisação de atividades fundamentais desempenhadas pela Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento das suas atribuições institucionais e legais, especialmente no que tange à elaboração, discussão e aprovação de leis de interesse público, bem como à fiscalização do Poder Executivo. Além disso, assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas é essencial para manter o equilíbrio democrático, o atendimento às demandas da população e a eficiência na gestão pública local, preservando, assim, a ordem e o interesse coletivo.

A contratação temporária, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, assegura a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando custos adicionais que poderiam ser gerados por um concurso público ou por soluções menos eficazes no curto prazo. Além disso, o vencimento básico do cargo e os direitos trabalhistas estão devidamente compatíveis com a legislação vigente e com as diretrizes de economicidade da administração pública.

A Resolução reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com a boa gestão pública, assegurando que a prestação dos serviços seja mantida de maneira ininterrupta e eficiente.

A aplicação retroativa da presente Resolução a 1º de janeiro de 2025 justifica-se pela necessidade de regularização imediata das contratações, evitando interrupções nas atividades essenciais da Câmara Municipal e

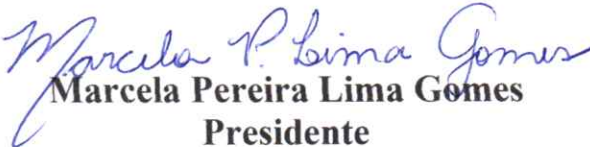


garantindo que as funções administrativas e legislativas sejam exercidas sem soluções de continuidade.

Diante do exposto, a Mesa Diretora apresenta o presente Projeto de Resolução Legislativa como medida necessária para assegurar o bom funcionamento da Câmara Municipal de Darcinópolis - TO, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade do serviço público.

A Mesa Diretora confia na compreensão e no apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, reiterando o compromisso com uma administração pública eficiente e responsável.

Darcinópolis - TO, 03 de fevereiro de 2025.


Marcela Pereira Lima Gomes
Presidente